



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3246, DE 12 DE MARÇO DE 2008

17-03-08
Expedida Nº. Acelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Cria no Município de Juazeiro do Norte a Tabela Municipal de Procedimentos de Cardiologia e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município a Tabela Municipal de procedimentos de cardiologia – Eco-cardiografia, Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA), HQLTER e Teste Ergométrico.

Art. 2º - O valores estipulado na Tabela Municipal de Procedimentos são os constantes no ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte desta Lei.

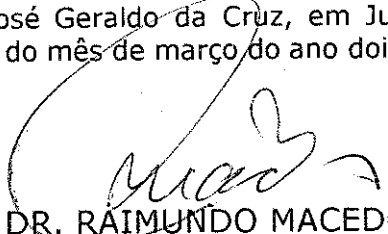
Parágrafo único - Este valor será reajustado na mesma proporção do aumento que por ventura vier a ocorrer na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A diferença entre o valor constante do artigo anterior e o valor estipulado na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, será custeado como contra-partida, por recursos próprios, do Município.

Parágrafo único - A despesa decorrente da execução destes procedimentos correrá a conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado para o exercício financeiro do ano 2008, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam do Programa de Trabalho sob nº 11.1101.10301.0171.2.040 elemento de despesa – 3390.39.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano dois mil e oito (2008)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE